



Recife, 06 de novembro de 2023.

RESOLUÇÃO CREF12/PE Nº 112/2023

Dispõe sobre o orçamento do exercício de 2024 do Conselho Regional de Educação Física da 12ª região/Pernambuco (CREF12/PE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO - CREF12/PE, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF12/PE que determina que compete ao Plenário a aprovação do seu orçamento anual e plano de trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação, do Plenário do CREF12/PE, na 8ª Reunião Plenária Ordinária de 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco – CREF12/PE, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita em R\$7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE	R\$	7.450.000,00
6.2.1.1.02 RECEITA DE CAPITAL	R\$	50.000,00

Art. 3º As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.01.01 DESPESA CORRENTE	R\$	4.940.000,00
6.2.2.01.02 DESPESA DE CAPITAL	R\$	2.500.000,00
6.2.2.2.01 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	60.000,00

Art. 4º Para abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal nº 4.320/64 será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recurso, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento.

§1º Apurado superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir créditos especiais até o limite do somatório deste.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contidas na Resolução 106/2022.

Atenciosamente,

  
Lúcio Francisco de Antunes Beltrão Neto  
CREF 003574-G/PE  
Presidente